

prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando os seguintes documentos:

1 – Processos licitatórios digitalizados.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.
Belém, 25 de outubro de 2016.
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
413/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201610861-00)**

De Notificação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, ao Senhor **Nilton Lopes de Farias**.
O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nilton Lopes de Farias, Prefeito Municipal de Baião, no exercício financeiro de 2014**, para que, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando os seguintes documentos:

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL	CD E-CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES (completa com todos os servidores)
FUNDEB	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES (completa com todos os servidores)
FUNDEB	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES (completa com todos os servidores)
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES (completa com todos os servidores)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES (completa com todos os servidores)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais,

poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.
Belém, 25 de outubro de 2016.
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
414/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201610830-00)**

De Notificação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, ao Senhor **Nazareno da Silva e Souza**.
O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nazareno da Silva e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Baião, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente os seguintes documentos:
1 – Folha de Pagamento do 2º Quadrimestre (completa com todos os servidores);
2 – Processos licitatórios digitalizados do 1º, 2º e 3º quadrimestres.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.
Belém, 25 de outubro de 2016.
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
415/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201610853-00)**

De Notificação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, ao Senhor **Sidney Moreira de Souza**.
O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sidney Moreira de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando os seguintes documentos:

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º E 3º QUADRIMESTRES
FUNDEB	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 2º QUADRIMESTRE (completa com todos os servidores)
FUNDEB	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 2º QUADRIMESTRE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º QUADRIMESTRE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º E 2º QUADRIMESTRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 2º QUADRIMESTRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º E 2º QUADRIMESTRES

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.
Belém, 25 de outubro de 2016.
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
416/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 201610855-00)
De Notificação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, ao Senhor **Reinaldo Alves da Silva**.
O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Reinaldo Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando os seguintes documentos:
1 – Processos licitatórios digitalizados do 1º, 2º e 3º quadrimestres.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.
Belém, 25 de outubro de 2016.
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
417/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

(Processo nº 201610854-00)
De Notificação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, ao Senhor **Adimilson Luiz Mezzomo**.
O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Adimilson Luiz Mezzomo, Prefeito Municipal de Breu Branco, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando os seguintes documentos:

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANCETES MENSAIS DO 1º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL	CD E-CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUAD. NÃO VEIO CONSOLIDADO A PM E FUNDOS.
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANCETES MENSAIS DO 3º QUADRIMESTRE